



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ATA DA 17ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. No dia 13 de dezembro de 2021, às 9h30min, remotamente, através do sistema Zoom, reuniu-se em **SESSÃO TELEPRESENCIAL** o **TRIBUNAL PLENO** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **Débora Machado** e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho **Alcino Felizola, Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Edilton Meireles, Humberto Machado, Margareth Costa, Pires Ribeiro, Suzana Inácio e Rubem Nascimento**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Procurador **Marcelo Castagna Travassos de Oliveira**. Em gozo de férias os Excelentíssimos Desembargadores **Maria Adna Aguiar, Dalila Andrade, Graça Boness, Jéferson Muricy, Renato Simões, Marcos Gurgel, Luiz Roberto Mattos e Ana Paola Diniz**. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira**, em razão de licença médica. Embora de férias, compareceu espontaneamente a Excelentíssima Desembargadora **Yara Trindade**. Abertos os trabalhos às 9h30min, foram aprovadas, à unanimidade, as atas da 12ª, 13ª e 14ª sessões telepresenciais do Tribunal Pleno do presente exercício. Não havendo **EXPEDIENTES, INDICAÇÕES OU PROPOSTAS**, foi dado início à apreciação das matérias administrativas e judiciais constantes da pauta.

MATÉRIAS JUDICIAIS - PJE

01) AGRAVO REGIMENTAL ref. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS Nº 0001409-16.2021.5.05.0000

Processo de referência nº 0000352-69.2018.5.05.0031

Relator: Ex.º Desembargador RUBEM NASCIMENTO

Agravante: GERLIANE BEZERRA CUNHA

Advogado: Ivane Margarida Simoes (OAB/BA 28.250)

Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Terceiro Interessado: RAIANNE DE CARVALHO SANTOS

Advogado: Franklin Ourives Dias Da Silva Junior (OAB/BA 23.301)

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Regimental, com ressalvas aos fundamentos da Ex.ma Desembargadora Débora Machado.

Obs.: Impedimento do Ex.mo Desembargador Humberto Machado (art. 15 do Regimento Interno do TRT5).

Firmado por assinatura digital em 03/02/2022 07:51 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020302369610650.
Firmado por assinatura digital em 02/02/2022 17:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020202369589024.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

02) RECLAMAÇÃO Nº 0001537-70.2020.5.05.000

Relatora: Ex.^{ma} Desembargadora **MARIZETE MENEZES**

Autor: GILDÁSIO TELES

Advogado: Vinicius Macedo Souza Campos (OAB/BA 63.676)

Réu: JUÍZO DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADORE

Réu: JANILSON NOGUEIRA DOS SANTOS

O Tribunal Pleno resolveu ADIAR o julgamento do presente processo devido ao pedido de vista do Excelentíssimo Desembargador Alcino Felizola (§1º do art. 163 do Regimento Interno do TRT5), após ser lido o voto da Relatora Ex.ma Desembargadora Marizete Menezes, no seguinte sentido: “Acolho a prefacial suscitada pelo d. Ministério Público do Trabalho e não admito a presente reclamação, porquanto incabível, em face do que resta extinto o feito sem resolução do mérito, na forma autorizada pelo inciso IV, do art. 485, do CPC. Custas processuais de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à causa de R\$1.000,00, pelo reclamante, cujo recolhimento fica dispensado em face do seu agraciamento com os benefícios da gratuidade de justiça.”

Obs.: 1ª) Impedimento do Ex.mo Desembargador **Humberto Machado** (art. 15 do Regimento Interno do TRT5). 2ª) Quórum vinculado: Excelentíssimos Desembargadores Débora Machado, Alcino Felizola, Luíza Lomba, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Tadeu Vieira, Yara Trindade, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Ivana Magaldi, Marizete Menezes, Norberto Frerichs, Edilton Meireles, Margareth Costa, Pires Ribeiro, Suzana Inácio e Rubem Nascimento.

03) INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº 0001704-53.2021.5.05.0000

Processo de referência nº 0001235-37.2017.5.05.0003

Relator: Ex.^{mo} Desembargador **NORBERTO FRERICHS**

Suscitante: IVAN GOMES PESSOA

Advogados: Sérgio Novais Dias (OAB/BA 7.354) e José Augusto Silva Leite (OAB/BA 8.270)

Suscitante: IVETE VIEIRA MATOS DE BRITO

Advogados: Sérgio Novais Dias (OAB/BA 7.354) e José Augusto Silva Leite (OAB/BA 8.270)

Suscitado: DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A

O Tribunal Pleno resolveu ADIAR o julgamento do presente processo para dar vista ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Firmado por assinatura digital em 03/02/2022 07:51 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020302369610650.
Firmado por assinatura digital em 02/02/2022 17:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020202369589024.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Obs.: Impedimento do Ex.mo Desembargador Humberto Machado (art. 15 do Regimento Interno do TRT5).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA - PROAD

01) Proad 6764/2021. Assunto: ATO GP TRT5 N. 204 DE 21 SETEMBRO DE 2021. A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Desembargadora Dalila Andrade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Auditoria Interna integra, como 3ª linha, o Sistema de Controle Interno previsto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve exercer exclusivamente atividade de auditoria e de consultoria, atuando com independência e objetividade, para agregar valor, melhorar as operações e auxiliar o TRT da 5ª Região a alcançar seus objetivos estratégicos; CONSIDERANDO que é vedada à Auditoria Interna a prática de atos de cogestão; CONSIDERANDO a Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema; CONSIDERANDO a Resolução n. 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud; CONSIDERANDO a Resolução n. 282, de 26 de fevereiro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que aprovou o Estatuto de Auditoria Interna e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho; CONSIDERANDO o quanto deliberado pelo TCU no Acórdão n. 1745/2020 – TCU – Plenário; CONSIDERANDO os estudos realizados pela Secretaria de Organização e Métodos no PROAD 6846/2019; e CONSIDERANDO, por fim, o disposto no PROAD 6764/2021, RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno: Art. 1º O § 4º do art. 49 do Ato TRT5 n. 48, de 4 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 49 ... § 4º Será consultor do Conselho Deliberativo, sem direito a voto, o Diretor da Coordenadoria de Assistência Suplementar à Saúde - TRT5 Saúde.”. Art. 2º O inciso VI do art. 50 do Ato TRT5 n. 48, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 50 ... VI - Aprovar a prestação de contas e o relatório do exercício financeiro;”. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

O Tribunal Pleno resolveu, por maioria, REFERENDAR o Ato GP TRT5 n. 204/2021, que altera o Ato GP TRT5 n. 48, de 4 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação da segunda etapa do TRT5-Saúde, programa de autogestão em saúde no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, divulgado no DEJT edição de 24/09/2021. Vencidos, quanto à redação do §4º do art. 49 do Ato GP TRT5 n. 48/2015, dada pelo art. 1º do Ato GP TRT5 n. 204/2021, os Excelentíssimos Desembargadores Alcino Felizola, Pires Ribeiro e Rubem Nascimento.

Firmado por assinatura digital em 03/02/2022 07:51 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020302369610650.
Firmado por assinatura digital em 02/02/2022 17:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020202369589024.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

02) Proad nº 17136/2021. Assunto: A Comissão de Regimento Interno do Tribunal submete proposta de atualização do Regimento Interno quanto às normas que disciplinam o processamento dos precatórios no Tribunal

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, **APROVAR** os seguintes acréscimos ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: “Art. 1º. Fica acrescido ao art. 32 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região o inciso XXXIII com a seguinte redação: Art. 32. Compete ao Órgão Especial, além de outras atribuições previstas neste Regimento Interno:...XXXIII – Criar e disciplinar o Núcleo de Processamento do Precatório (NPP), competindo a este exercer as atribuições que objetivem a celebração de convênios com os entes relacionados à quitação dos Precatórios. Art. 2º. Fica acrescido ao art. 45 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região o inciso LXIII com a seguinte redação: Art. 45. Compete ao Presidente do Tribunal, além de outras atribuições previstas em lei e neste Regimento:...LXIII - Indicar, ao Presidente do Tribunal de Justiça, desembargador para compor o Comitê Gestor dos precatórios. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Obs.: A Excelentíssima Desembargadora Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

03) Proad 16554/2021. Assunto: A Comissão de Regimento Interno do Tribunal submete proposta de alteração do inciso I do parágrafo único do art. 72 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região.

O Tribunal Pleno resolveu, por unanimidade, **APROVAR** a seguinte alteração no Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região: “Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 72 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região passa a ter a seguinte redação: I - supervisionar, sem prejuízo das atribuições do Presidente do Tribunal e do Corregedor Regional, os serviços administrativos e as seções judiciárias que não estejam diretamente subordinadas aos demais Titulares de Vara do Trabalho da localidade, inclusive designando substituto nos afastamentos legais do Chefe da Seção de Apoio às Varas do Trabalho.”

Obs.: A Excelentíssima Desembargadora Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

Firmado por assinatura digital em 03/02/2022 07:51 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020302369610650.
Firmado por assinatura digital em 02/02/2022 17:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020202369589024.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região.

Salvador, 13 de dezembro de 2021.

André Pereira de Souza

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Débora Machado

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 03/02/2022 07:51 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DÉBORA MARIA LIMA MACHADO. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020302369610650.
Firmado por assinatura digital em 02/02/2022 17:39 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10122020202369589024.